



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**  
Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

**RESOLUÇÃO Nº 017 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020**

**Dispõe sobre a documentação emitida pelos  
Conselhos Tutelares no exercício da atividade  
no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e  
do Adolescente.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC, no uso das atribuições e competências que lhe confere a Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015 e em conformidade com as deliberações da 148ª reunião ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2020,

**RESOLVE:**

**CAPITULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Padronizar as documentações emitidas pelos Conselhos Tutelares do Município de Cariacica, os quais devem seguir rigorosamente os ditames da Lei nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como as demais normativas legais federais, estaduais e municipais pertinentes ao tema.

**Art. 2º** Todo e qualquer documento produzido no âmbito dos Conselhos Tutelares do Município de Cariacica precedente ou resultante de atendimento deve seguir o que estabelece esta Resolução.

**Art. 3º** Todo documento elaborado relativo aos atendimentos realizados nos Conselhos Tutelares Municipais, deverão conter informações obrigatórias da pessoa atendida e de sua família.

**Art. 4º** A elaboração dos documentos de que tratam esta resolução é de atribuição exclusiva e intransferível da(o) Conselheira(o) Tutelar que acompanha o caso.

**CAPITULO II**  
**TIPOS DE DOCUMENTOS**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**  
Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

**Art. 5º** Os documentos elaborados por Conselheiras(os) Tutelares são das seguintes modalidades:

- I- Ficha de Atendimento;
- II- Retorno;
- III- Denúncia;
- IV- Termo de Advertência;
- V- Declaração de Comparecimento;
- VI- Encaminhamento;
- VII- Notificação;
- VIII- Requisição de Serviços;
- IX- Termo de Responsabilidade.

**CAPITULO III**  
**DO CONCEITO, FINALIDADE E ESTRUTURA**

**FICHA DE ATENDIMENTO**  
**CONCEITO E FINALIDADE**

**Art. 6º** A Ficha de Atendimento é um documento obrigatório para todos os atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar, a qual se torna o prontuário da criança ou adolescente atendido ou citado no atendimento.

**Art. 7º** A finalidade principal da Ficha de Atendimento é registrar as denúncias recebidas pela(o) Conselheira(o) Tutelar e subsidiar os procedimentos subsequentes ao atendimento.

**Art. 8º** A principal base legal da Ficha de Atendimento está no inciso I do art. 136 da lei 8069/90.

**ESTRUTURA**

**Art. 9º** O documento com o título "Ficha de Atendimento" deverá conter as seguintes sessões:

- I. O número da Ficha;
- II. Data de atendimento;

Av. Getúlio Vargas nº. 58 - Campo Grande - Cariacica  
Telefones: 3346-6301 / 3346-6333 - E-mail: comdcac@cariacica.es.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**  
Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

- III. Dados da (s) crianças (s) e adolescente (s);
  - a. Nome/nome social;
  - b. Data de nascimento;
  - c. Idade;
  - d. Sexo/Identidade de gênero.
- IV. Dados da família:
  - a. Responsável Legal;
  - b. Endereço completo e ponto de referência;
  - c. Telefones de contato;
  - d. E-mail;
  - e. Informações complementares;
- V. Cópia da documentação da criança/adolescente;
- VI. Relato Geral.

§ 1º No Inciso IV, alínea "e" registra-se o endereço e telefone de outro familiar, caso seja possível.

§ 2º No campo denominado relato geral deve constar as seguintes informações:

- I. A data do atendimento;
- II. A denúncia recebida, com a metodologia adotada para a realização das oitivas realizadas;
- III. A configuração familiar, se os pais são separados, quem possui a guarda ou com quem a criança/adolescente reside;
- IV. O relato de todas as oitivas;
- V. A escolaridade da criança/adolescente com o nome da escola, turma, turno e outros dados complementares que se fizerem necessários;
- VI. Toda a orientação e ação realizada no caso atendido.

**Art. 10** Na oitiva, a criança e/ou adolescente deverá, preferencialmente, ser ouvida primeiro e individualmente.

**Art. 11** Deve-se anexar cópia na Ficha de Atendimento de todos os procedimentos realizados pela(o) Conselheira(o) Tutelar, que deve assinar todos os relatos.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**  
Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

**Art. 12** A síntese do atendimento deve ser registrada no livro de ocorrências diárias e deve conter a data da ocorrência, o número de referência da Ficha de Atendimento, o tipo de violação atendida, o encaminhamento feito e a assinatura da(o) conselheira(o).

**RETORNO**  
**CONCEITO E FINALIDADE**

**Art. 13** O Retorno é o documento utilizado após o atendimento da(o) Conselheira(o) Tutelar com o intuito de realizar atendimento continuado da criança ou adolescente atendido.

**Art. 14** O Retorno deve ser entregue ao responsável para que o atendido retorne ao Conselho Tutelar com nova data.

**Art. 15** A principal base legal do Retorno está no inciso I do art. 136 da lei 8069/90.

**ESTRUTURA**

**Art. 16** O documento com o título "Retorno" deverá conter as seguintes sessões:

- I. Data para o retorno;
- II. Horário em que retornará;
- III. Nome/nome social da(s) crianças(s) e/ou adolescente(s);
- IV. Dados da família;
  - a. Responsável Legal;
- V. Observação.

**Parágrafo Único.** No campo observação registram-se as informações necessárias para orientar o responsável sobre o motivo do retorno e os documentos complementares, caso necessário.

**DENÚNCIA**  
**CONCEITO E FINALIDADE**

**Art. 17** A Denúncia é um documento inicial dos casos direcionados ao Conselho Tutelar.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**  
Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

**Art. 18** Destina-se, a Denúncia, a realizar registro preliminar a Ficha de Atendimento de modo a subsidiar as ações da(o) Conselheira(o).

**Art. 19** A principal base legal da Denúncia está no art. 13 da lei 8069/90.

**ESTRUTURA**

**Art. 20** O documento com o título "Denúncia" deverá conter as seguintes sessões:

- I. Data;
- II. Tipo de violação;
- III. Dados da(s) crianças(s) e/ou adolescente(s);
  - a. Nome/nome social;
  - b. Idade;
  - c. Sexo/Identidade de gênero.
- IV. Dados da família;
  - a. Responsável Legal;
  - b. Endereço completo e ponto de referência;
  - c. Telefones de contato;
- V. E-mail;
- VI. Relato

§ 1º No campo Relato deve ser registrado o máximo de informações possíveis, contendo todo teor da denúncia explicando qual a violação de direito está sendo denunciada.

§ 2º Deve-se registrar o máximo de detalhamento das informações quanto ao endereço e dados dos responsáveis para garantir acesso a criança ou adolescente.

**TERMO DE ADVERTÊNCIA  
CONCEITO E FINALIDADE**

**Art. 21** O Termo de Advertência é um documento utilizado quando a(o) Conselheira(o) Tutelar verifica a violação de direitos da criança ou do adolescente mediante seu atendimento.

**Parágrafo Único.** O termo que trata o caput deste artigo deverá ser anexado a Ficha de Atendimento após assinatura do advertido.

Av. Getúlio Vargas nº. 58 - Campo Grande – Cariacica  
Telefones: 3346-6301 / 3346-6333 – E-mail: comdcac@cariacica.es.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**  
Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

**Art. 22** O Termo de Advertência tem como finalidade advertir a violadores sobre seus atos, sejam pessoa física, entidades governamentais ou não governamentais.

**Parágrafo Único.** Em caso de advertência a entidades governamentais ou não governamentais o Conselho Tutelar deverá comunicar o fato ao Ministério Público.

**Art. 23** A principal base legal do Termo de Advertência está no inciso V do art. 18-B, art. 97 e inciso VII do at. 129, todos da lei 8069/90.

**ESTRUTURA**

**Art. 24** O documento com o título "Termo de Advertência" deverá conter as seguintes sessões:

- I. Nome da pessoa ou instituição advertida;
- II. Data;
- III. O motivo da advertência;
- IV. Nome da criança/adolescente;
- V. Idade da criança/adolescente;
- VI. Endereço completo da criança/adolescente;
- VII. Compromisso da pessoa ou instituição advertida em não reinfringir;
- VIII. Assinatura da pessoa ou instituição advertida.

**DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO**  
**CONCEITO E FINALIDADE**

**Art. 25** A Declaração de Comparecimento é um documento para comunicar o comparecimento no Conselho Tutelar para algum atendimento.

**ESTRUTURA**

**Art. 26** O documento com o título "Declaração de Comparecimento" deverá conter as seguintes sessões:

- I. Nome e CPF do declarado;
- II. Horário que permaneceu em atendimento.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**  
Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

**ENCAMINHAMENTO**  
**CONCEITO E FINALIDADE**

**Art. 27** O Encaminhamento é um instrumento de direcionamento de crianças, adolescentes e suas famílias a serviços públicos, de acordo com suas necessidades com vistas a proteção e o pleno acesso aos Sistema de Garantia de Direitos, conforme preconiza os Art. 86 e 87 da lei 8069/90.

**Parágrafo Único.** Deverá ser anexada cópia do Encaminhamento na Ficha de Atendimento da criança ou adolescente.

**Art. 28** As principais bases legais do Encaminhamento estão nos artigos 18-B, 129 e 136 da lei 8069/90.

**ESTRUTURA**

**Art. 29** O documento com o título "Encaminhamento" deverá conter as seguintes sessões:

- I. Data do atendimento;
- ii. Nome do serviço para o Encaminhamento;
- III. Endereço completo do serviço encaminhado;
- IV. Telefone do local do serviço encaminhado;
- V. Nome da pessoa encaminhada;
- VI. Endereço completo da pessoa encaminhada;
- VII. Telefone de contato da pessoa encaminhada;
- VIII. E-mail da pessoa encaminhada;
- IX. Breve descrição do motivo do encaminhamento ao serviço encaminhado.

**NOTIFICAÇÃO**  
**CONCEITO E FINALIDADE**

**Art. 30** A Notificação é um instrumento utilizado mediante denúncia de violação de direitos recebidas pelo Conselho Tutelar.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**  
Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

**Art. 31** A Notificação precede as etapas de acolhimento e atendimento a criança e adolescente, no qual notifica-se o responsável legal para um atendimento de escuta e orientação no órgão tutelar.

**Art. 32** A Notificação tem como finalidade a averiguação da denúncia recebida e para orientações dos responsáveis, sobre os possíveis atos contra criança e adolescente conforme o Art. 5º da lei 8069/90.

**Art. 33** A principal base legal da Notificação está no inciso VII do art. 136 da lei 8069/90.

**ESTRUTURA**

**Art. 34** O documento com o título "Notificação" deverá conter as seguintes sessões:

- I. Enumeração da tentativa de notificação;
- II. Data da ocorrência;
- III. Nome da pessoa notificada;
- IV. Telefone da pessoa notificada;
- V. E-mail da pessoa notificada;
- VI. Identificação do endereço completo da pessoa notificada;
- VII. Solicitar documentos da criança e/ou adolescente e da pessoa notificada;
- VIII. Data e horário do atendimento agendado com a pessoa notificada;
- IX. Endereço do Conselho Tutelar- Local do atendimento;
- X. Observação.

**Parágrafo Único.** No campo Observação registra-se a necessidade de o notificado levar cópia do RG do responsável, Certidão de Nascimento e Cartão de Vacina da criança/adolescente, e/ou outro documento que for solicitado para o atendimento.

**Art. 35** Quando a Notificação for realizada no atendimento de plantão o documento deverá conter o endereço do Conselho Tutelar de referência para aquela família.

**Parágrafo Único.** Por plantão entende-se os atendimentos realizados após o horário de expediente padrão dos Conselhos Tutelares.

**REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS  
CONCEITO E FINALIDADE**

Av. Getúlio Vargas nº. 58 - Campo Grande – Cariacica  
Telefones: 3346-6301 / 3346-6333 – E-mail: comdcac@cariacica.es.gov.br





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**  
Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

**Art. 36** A Requisição de Serviços é um documento que determina o acesso e execução de serviços públicos, em qualquer tempo, perante ameaça ou violação de direitos de quaisquer criança e/ou adolescente por falta ou omissão da sociedade ou do Estado.

**Art. 37** A finalidade da Requisição de Serviços é garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes à integralidade do cuidado, garantindo a plena proteção de seus direitos.

**Art. 38** As principais bases legais da Requisição estão na alínea a do inciso III e no inciso VIII ambos do art. 136 da lei 8069/90.

### **ESTRUTURA**

**Art. 39** O documento com o título "Requisição de Serviços" deverá conter as seguintes sessões:

- I. Identificação:
  - a. Identificação da regional requisitante;
  - b. Destinatário da requisição;
  - c. Serviço requisitado;
  - d. Nome da criança/adolescente;
  - e. Nome de responsável(is) legal(is);
  - f. Data de nascimento da criança/adolescente;
  - g. Endereço familiar;
  - h. Telefones de contato familiar;
  - i. E-mail do contato familiar;
- II. Descrição da demanda:
  - a. Relato explicativo de falta ou omissão da sociedade ou Estado, descrevendo as tentativas e possíveis negativas de acesso ao serviço requisitado.
- III. Finalização:
  - a. Informar ao Requisitado as possíveis implicações em caso de descumprimento do Serviço.
- IV. Anexos:
  - a. Anexar, quando houver, cópia de documentos apresentados pela família que justifiquem a necessidade da requisição.

### **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Av. Getúlio Vargas nº. 58 - Campo Grande – Cariacica  
Telefones: 3346-6301 / 3346-6333 – E-mail: comdcac@cariacica.es.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**  
Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

**CONCEITO E FINALIDADE**

**Art. 40** É uma medida de proteção para os casos em que há ameaça ou violação de direitos inscritos no art. 98 da lei 8069/90, no qual a criança ou adolescente é momentaneamente confiada a pai e/ou mãe (família natural), responsável legal ou membros da família extensa formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade.

**Art. 41** O Termo de Responsabilidade tem como finalidade o afastamento da criança ou adolescente da situação violadora evitando a institucionalização e objetivando um cuidado em ambiente que lhes sejam familiar e não estressor.

**Parágrafo Único.** O Termo de Responsabilidade não se configura guarda, sendo esta medida de responsabilidade exclusiva da autoridade judiciária.

**Art. 42** Ao se confiar uma responsabilidade pela criança ou adolescente deve-se encaminhar a família ou responsável que recebeu o Termo de Responsabilidade à Defensoria Pública para regularização dos procedimentos pelo Poder Judiciário.

**Art. 43** Ao se confiar uma responsabilidade a termo deve-se encaminhar a família à Defensoria Pública.

**Art. 44** A finalização do período de validade do Termo de Responsabilidade emitido pelo Conselho Tutelar ocorrerá mediante expedição de guarda provisória pela autoridade judicial ou conclusão das intervenções iniciadas pelo Conselho Tutelar nos casos em que não houver necessidade de ingresso ou prosseguimento de ação judicial.

**Art. 45** As principais bases legais do Termo de Responsabilidade estão no art. 25 e no inciso I do art. 101 da lei 8069/90.

**ESTRUTURA**

**Art. 46** O documento com o título "Termo de Responsabilidade" deve conter as seguintes sessões:

- I. Nome/Nome Social da criança/adolescente;
- II. Responsável Legal:

Av. Getúlio Vargas nº. 58 - Campo Grande - Cariacica  
Telefones: 3346-6301 / 3346-6333 - E-mail: comdcac@cariacica.es.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**  
Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

- a. Nome;
- b. Endereço;
- c. Telefone de contato;
- d. E-mail.

III. Nome do responsável a quem a criança/adolescente foi confiada;

- a. Nome;
- b. Endereço;
- c. Parentesco;
- d. Telefone de contato;
- e. E-mail;
- f. RG e CPF;

IV. Assinatura do responsável a quem a criança/adolescente foi confiada;

V. Relato.

**Parágrafo Único.** No campo Relato deverá constar a explicação sucinta e objetiva dos fatos ocorridos que motivaram o afastamento do convívio familiar.

**CAPÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 47** Toda documentação do Conselho Tutelar precisa ser em papel timbrado contendo:

I. Cabeçalho:

- a. Logotipo oficial da Prefeitura Municipal de Cariacica;
- b. Nome da Prefeitura Municipal de Cariacica;
- c. Regional do Conselho Tutelar emissor;
- d. Lei Federal 8069/90;
- e. Lei Municipal 5396/15.

II. Rodapé:

- a. Endereço da Regional;
- b. Telefones da Regional;
- c. E-mail da Regional.

**Art. 48** Os documentos emitidos pelos Conselhos Tutelares deverão ser em duas vias, estando a via original com a pessoa atendida e a cópia anexada na Ficha de Atendimento.

Av. Getúlio Vargas nº. 58 - Campo Grande - Cariacica  
Telefones: 3346-6301 / 3346-6333 - E-mail: comdcac@cariacica.es.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**  
Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

**Parágrafo Único.** Excetuam-se da obrigatoriedade de duas vias que trata o caput deste artigo a Ficha de Atendimento, a Denúncia e o Termo de Advertência.

**Art. 49** Todos os documentos expressos nesta resolução devem ser devidamente datados, assinados de forma legível, carimbados e rubricados em todas as páginas pela(o) Conselheira(o) Tutelar responsável pelo atendimento e preenchimento.

**Art. 50** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 51.** Revogam-se as disposições em contrário.



**Tiago Bagne**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica  
- COMDCAC

**ANEXOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
CONSELHO TUTELAR DE CARIACICA REGIÃO \_\_\_\_\_  
LEI FEDERAL 8.069/90 – LEI MUNICIPAL 5.396/15

## FICHA DE ATENDIMENTO

Nº \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### DADOS DA CRIANÇA/ADOLESCENTE

1. Nome/Nome Social \_\_\_\_\_

DN: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Sexo/Identidade de gênero \_\_\_\_\_

2. Nome/Nome Social \_\_\_\_\_

DN: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Sexo/Identidade de gênero \_\_\_\_\_

4. Nome/Nome Social \_\_\_\_\_

DN: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Sexo/Identidade de gênero \_\_\_\_\_

5. Nome/Nome Social \_\_\_\_\_

DN: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Sexo/Identidade de gênero \_\_\_\_\_

6. Nome/Nome Social \_\_\_\_\_

DN: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Sexo/Identidade de gênero \_\_\_\_\_

7. Nome/Nome Social \_\_\_\_\_

DN: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Sexo/Identidade de gênero \_\_\_\_\_

8. Nome/Nome Social \_\_\_\_\_

DN: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Sexo/Identidade de gênero \_\_\_\_\_

9. Nome/Nome Social \_\_\_\_\_

DN: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Sexo/Identidade de gênero \_\_\_\_\_

10. Nome/Nome Social \_\_\_\_\_

DN: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Sexo/Identidade de gênero \_\_\_\_\_

### DADOS DA FAMÍLIA

Responsável Legal: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

P. de referência: \_\_\_\_\_

Telefones de contatos: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Informações complementares \_\_\_\_\_

### Relato Geral

Endereço da Regional  
Telefones da Regional  
E-mail da Regional





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
CONSELHO TUTELAR DE CARIACICA REGIÃO \_\_\_\_\_  
LEI FEDERAL 8.069/90 – LEI MUNICIPAL 5.396/15

## RETORNO

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ HORÁRIO: \_\_\_\_\_

### DADOS DA CRIANÇA/ADOLESCENTE

1. Nome/Nome Social \_\_\_\_\_

DN: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Sexo/Identidade de gênero \_\_\_\_\_

### DADOS DA FAMÍLIA

Responsável Legal: \_\_\_\_\_

### Observações

---

---

---

---

---

---

Cariacica \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da(o) Conselheira(o)

Endereço da Regional  
Telefones da Regional  
E-mail da Regional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
CONSELHO TUTELAR DE CARIACICA REGIÃO \_\_\_\_\_  
LEI FEDERAL 8.069/90 – LEI MUNICIPAL 5.396/15

## DENÚNCIA

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Tipo de violação:**

---

### DADOS DA CRIANÇA/ADOLESCENTE

1. Nome/Nome Social \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ Sexo/Identidade de gênero \_\_\_\_\_

2. Nome/Nome Social \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ Sexo/Identidade de gênero \_\_\_\_\_

3.. Nome/Nome Social \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ Sexo/Identidade de gênero \_\_\_\_\_

4. Nome/Nome Social \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ Sexo/Identidade de gênero \_\_\_\_\_

### DADOS DA FAMÍLIA

Responsável Legal: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

P. de referência: \_\_\_\_\_

Telefones de Contatos: \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

### RELATO

---

---

---

---

---

---

---

---

Endereço da Regional  
Telefones da Regional  
E-mail da Regional





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
CONSELHO TUTELAR DE CARIACICA REGIÃO \_\_\_\_\_  
LEI FEDERAL 8.069/90 – LEI MUNICIPAL 5.396/15

Cariacica\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da(o) Conselheira(o)

Endereço da Regional  
Telefones da Regional  
E-mail da Regional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
CONSELHO TUTELAR DE CARIACICA REGIÃO \_\_\_\_\_  
LEI FEDERAL 8.069/90 – LEI MUNICIPAL 5.396/15

## TERMO DE ADVERTÊNCIA

O Conselho Tutelar da Região \_\_\_\_\_ – Cariacica – ES, ao constatar infração do artigo 98, § II da Lei Federal 8069/90, que dispõe que *“as medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável”* adverte a \_\_\_\_\_, na data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, por violação dos direitos em relação à criança/adolescente \_\_\_\_\_, rua \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cariacica/ES.

Eu \_\_\_\_\_ em razão da infração cometida me comprometo em cumprir, na qualidade de pais, responsável, instituição de atendimento ou sociedade, a Lei 8069/90 nos Art. 18 que dispõe *“É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor”* e Art. 18-A *“A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los”*.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da pessoa advertida

Cariacica \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da(o) Conselheira(o)

Endereço da Regional  
Telefones da Regional  
E-mail da Regional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
CONSELHO TUTELAR DE CARIACICA REGIÃO \_\_\_\_\_  
LEI FEDERAL 8.069/90 – LEI MUNICIPAL 5.396/15

## DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

O Conselho Tutelar da Região \_\_\_\_\_ – Cariacica – ES, declara para os devidos fins que, o(a) Sr(a)

\_\_\_\_\_, inscrita no CPF: \_\_\_\_\_, para efeito de cumprimento da Lei Federal 8069/90, compareceu nesta data, no horário de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_.

Cariacica \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da(o) Conselheira(o)

Endereço da Regional  
Telefones da Regional  
E-mail da Regional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
CONSELHO TUTELAR DE CARIACICA REGIÃO \_\_\_\_\_  
LEI FEDERAL 8.069/90 – LEI MUNICIPAL 5.396/15

## ENCAMINHAMENTO

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Para: \_\_\_\_\_

Endereço do serviço: \_\_\_\_\_

Telefones de contato do serviço: \_\_\_\_\_

Encaminhamos: \_\_\_\_\_

Endereço do munícipe: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Telefones de contato do munícipe: \_\_\_\_\_ E-

mail: \_\_\_\_\_

Para requisitar o(os) serviço(s) de:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Cariacica \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da(o) Conselheira(o)

Endereço da Regional  
Telefones da Regional  
E-mail da Regional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
CONSELHO TUTELAR DE CARIACICA REGIÃO \_\_\_\_\_  
LEI FEDERAL 8.069/90 – LEI MUNICIPAL 5.396/15

Endereço da Regional  
Telefones da Regional  
E-mail da Regional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
CONSELHO TUTELAR DE CARIACICA REGIÃO \_\_\_\_\_  
LEI FEDERAL 8.069/90 – LEI MUNICIPAL 5.396/15

## NOTIFICAÇÃO

1ª Tentativa

2ª Tentativa

3ª Tentativa

**ATENÇÃO: CASO A 3ª TENTATIVA NÃO SEJA ATENDIDA, O CASO PODERÁ SER REPRESENTADO AOS ORGÃOS JUDICIÁRIOS.**

O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica Região \_\_\_\_\_, visando instruir a ocorrência de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ notifica o Sr.(a) \_\_\_\_\_,

residente no endereço \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ CARIACICA/ES, Telefone: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_ com fundamento no Art. 136 do inciso VII da Lei Federal 8.069/90, para que no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no horário de \_\_\_\_h \_\_\_\_min, compareça para esclarecimentos a sede deste Conselho situado a RUA \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ CARIACICA/ES. Ponto de Referência: \_\_\_\_\_.

**OBSERVAÇÕES** (Favor trazer cópias de RG dos responsáveis e certidão de nascimento e cartão de vacina da Criança/Adolescente).

---

---

---

Notificado(a) \_\_\_\_\_

Cariacica \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da(o) Conselheira(o)

Endereço da Regional  
Telefones da Regional  
E-mail da Regional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
CONSELHO TUTELAR DE CARIACICA REGIÃO \_\_\_\_\_  
LEI FEDERAL 8.069/90 – LEI MUNICIPAL 5.396/15

## NOTIFICAÇÃO PLANTÃO/PRONTIDÃO

**ATENÇÃO: CASO A 3ª TENTATIVA NÃO SEJA ATENDIDA, O CASO PODERÁ SER REPRESENTADO AOS ORGÃOS JUDICIÁRIOS.**

O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica, visando instruir a ocorrência do \_\_\_\_\_ dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ notifica \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,

residente no endereço \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ CARIACICA/ES, Telefone: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_ com fundamento no Art. 136 do inciso VII da lei Federal 8.069/90, para que no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no horário de \_\_\_\_h\_\_\_\_ min, compareça para esclarecimentos a sede do Conselho Tutelar marcado com um **X**.

Região I  
Endereço: Rua Nilton Balestreiro, Nº 13, Itacibá, Cariacica/Es  
Telefone: (27) 3346-6327

Região II  
Endereço: Rua Alfredo Couto Teixeira, Nº 01, Morrinhos, Cariacica Sede/Es  
Telefone: (27) 3284-4929

Região III  
Endereço: Rua São João do Acre, Nº 04, Vila Palestina, Cariacica Sede/Es  
Telefone: (27) 3346-6314

Região IV  
Endereço: Rua Celestino de Almeida, Nº 580, Castelo Branco, Cariacica Sede/Es  
Telefone: (27) 3388-1377

**OBSERVAÇÕES** (Favor trazer cópias de RG dos responsáveis e certidão de nascimento e cartão de vacina da Criança/Adolescente).

Cariacica \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da(o) Conselheira(o)

Endereço da Regional  
Telefones da Regional  
E-mail da Regional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
CONSELHO TUTELAR DE CARIACICA REGIÃO \_\_\_\_\_  
LEI FEDERAL 8.069/90 – LEI MUNICIPAL 5.396/15

## REQUISIÇÃO

DO: CONSELHO TUTELAR DA REGIÃO \_\_\_\_\_ DE CARIACICA/ES

PARA: \_\_\_\_\_

O Conselho Tutelar no uso de suas atribuições conferidas no art. 136 da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente vem por meio deste,

REQUISITAR \_\_\_\_\_

Da Criança/Adolescente

Filho (a) de \_\_\_\_\_

Nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Residente à Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
Cariacica/ES.

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

### Descrição da demanda:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Ora informamos que esta REQUISIÇÃO se ampara no art. 227 da Constituição Federal da lei 8.069/90, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Por fim, informamos que o descumprimento da seguinte requisição, constitui infrações administrativas, estando sujeito a implicações de Medidas Judiciais, sem prejuízo da penalidade e multa na ordem de 03 a 20 salários de referência, prevista no art. 249 da Lei Federal 8.069/90.

Sem mais para o momento, agradecemos e nos colocamos a disposição.

Cariacica \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da(o) Conselheira(o)

Endereço da Regional  
Telefones da Regional  
E-mail da Regional





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
CONSELHO TUTELAR DE CARIACICA REGIÃO \_\_\_\_\_  
LEI FEDERAL 8.069/90 – LEI MUNICIPAL 5.396/15

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Art. 101 e 136 – Lei 8.069/90)

O Conselho Tutelar da Região \_\_\_\_\_, na cidade de Cariacica/ES, vem por meio deste termo entregar(o)(a)criança/Adolescente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Filha(o)de: \_\_\_\_\_

E \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_

Na qualidade de: \_\_\_\_\_ endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_;

CPF \_\_\_\_\_.

Por intermédio deste Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representado pela(o)(s) Conselheira(o)(s):

Comprometendo a (o) responsável pela referida criança/adolescente a zelar pelos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

RELATO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

“Descumprir, dolosa ou culposamente os deveres inerentes ao poder familiar ou decorrente de tutela ou guarda, bem assim determinação da autoridade judiciária ou Conselho Tutelar. Pena: Multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência” Lei Federal 8.069/90 Art. 249

Cariacica \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da(o) Conselheira(o)

Endereço da Regional  
Telefones da Regional  
E-mail da Regional



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cariacica-ES, segunda-feira, 07 de dezembro de 2020.

			3- Coffee Break para 250 pessoas em cada roda de conversa. 4- Convidar Palestrantes para as rodas de conversa 5- Carro a disposição
Elaboração de Chamamento Público para Entidades -Termo de Fomento.	1º Semestre 2021	Comissão de Normatização	Sala de reunião
Orientações às Entidades de Atendimento ao Idoso quanto aos seus Estatutos Sociais e Regimentos Internos, além de outros documentos pertinentes, para que estejam de acordo com as legislações atuais	No decorrer do ano 2021	Comissão de Normatização, Legislação e Política da Pessoa Idosa	Agendamento da Sala de Reunião Casa dos Conselhos Datashow, computador e impressora,
Estudo das legislações voltadas à Política do Idoso.	Ao longo do Ano	Comissão de Normatização, Legislação e Política da Pessoa Idosa	Agendamento sala Reunião Casa dos Conselhos, Datashow, computador e impressora,
Acompanhar e avaliar os atendimentos aos idosos na rede socioassistencial. Acompanhar e fiscalizar projetos governamentais e não governamentais relacionados ao idoso no Município de Cariacica	No decorrer do ano	Comissão de Inscrição e Acompanhamento das Entidades de Atendimento à Pessoa Idosa	1 - Carro a disposição 2 - Elaboração de Relatórios
Campanha para divulgação do FUMAPI	1º semestre	Comissão de Controle do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI)	1 - Material gráfico: 5 mil panfletos/folders 2 - Divulgação no site da Prefeitura Municipal de Cariacica e outros meios de comunicação 3 - Divulgação no Outdoor 4 - Carro a disposição
Palestra sobre o FUMAPI com Café da manhã/tarde para os profissionais de contabilidade e demais interessados.	1º semestre e 2º semestre	Comissão de Controle do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI)	1 - Coffee Break para 100 pessoas 2 - Carro a disposição 3 - Divulgação no site da Prefeitura Municipal de Cariacica e outros meios de comunicação
2º Fórum Estadual de defesa da Pessoa Idosa	2º Semestre		Carro para levar e buscar Conselheiros e referência técnica. - Inscrição do evento,

Rogério Barbosa Fagundes

Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Cariacica - COMDIC

**\*RESOLUÇÃO/COMDCAC Nº 017 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a documentação emitida pelos Conselhos Tutelares no exercício da atividade no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.  
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC, no uso das atribuições e competências que lhe confere a Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015 e em conformidade com as deliberações da 148ª reunião ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2020,

RESOLVE:

**CAPITULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Padronizar as documentações emitidas pelos Conselhos Tutelares do Município de Cariacica, os quais devem seguir rigorosamente os ditames da Lei nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como as demais normativas legais federais, estaduais e municipais pertinentes ao tema.

**Art. 2º** Todo e qualquer documento produzido no âmbito dos Conselhos Tutelares do Município de Cariacica precedente ou resultante de atendimento deve seguir o que estabelece esta Resolução.

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 07 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Todo documento elaborado relativo aos atendimentos realizados nos Conselhos Tutelares Municipais, deverão conter informações obrigatórias da pessoa atendida e de sua família.

**Art. 4º** A elaboração dos documentos de que tratam esta resolução é de atribuição exclusiva e intransferível da(o) Conselheira(o) Tutelar que acompanha o caso.

**CAPITULO II****TIPOS DE DOCUMENTOS**

**Art. 5º** Os documentos elaborados por Conselheiras(os) Tutelares são das seguintes modalidades:

- I-** Ficha de Atendimento;
- II-** Retorno;
- III-** Denúncia;
- IV-** Termo de Advertência;
- V-** Declaração de Comparecimento;
- VI-** Encaminhamento;
- VII-** Notificação;
- VIII-** Requisição de Serviços;
- IX-** Termo de Responsabilidade.

**CAPITULO III****DO CONCEITO, FINALIDADE E ESTRUTURA****FICHA DE ATENDIMENTO****CONCEITO E FINALIDADE**

**Art. 6º** A Ficha de Atendimento é um documento obrigatório para todos os atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar, a qual se torna o prontuário da criança ou adolescente atendido ou citado no atendimento.

**Art. 7º** A finalidade principal da Ficha de Atendimento é registrar as denúncias recebidas pela(o) Conselheira(o) Tutelar e subsidiar os procedimentos subsequentes ao atendimento.

**Art. 8º** A principal base legal da Ficha de Atendimento está no inciso I do art. 136 da lei 8069/90.

**ESTRUTURA**

**Art. 9º** O documento com o título "Ficha de Atendimento" deverá conter as seguintes sessões:

- I. O número da Ficha;
- II. Data de atendimento;
- III. Dados da (s) crianças (s) e adolescente (s);
  - a. Nome/nome social;
  - b. Data de nascimento;
  - c. Idade;
  - d. Sexo/Identidade de gênero.
- I. Dados da família:
  - a. Responsável Legal;
  - b. Endereço completo e ponto de referência;
  - c. Telefones de contato;
  - d. E-mail;
  - e. Informações complementares;
- II. Cópia da documentação da criança/adolescente;
- III. Relato Geral.

**§ 1º** No Inciso IV, alínea "e" registra-se o endereço e telefone de outro familiar, caso seja possível.

**§ 2º** No campo denominado relato geral deve constar as seguintes informações:

- I. A data do atendimento;
- II. A denúncia recebida, com a metodologia adotada para a realização das oitivas realizadas;
- III. A configuração familiar, se os pais são separados, quem possui a guarda ou com quem a criança/adolescente reside;
- IV. O relato de todas as oitivas;
- V. A escolaridade da criança/adolescente com o nome da escola, turma, turno e outros dados complementares que se fizerem necessários;
- VI. Toda a orientação e ação realizada no caso atendido.

**Art. 10** Na oitiva, a criança e/ou adolescente deverá, preferencialmente, ser ouvida primeiro e individualmente.

**Art. 11** Deve-se anexar cópia na Ficha de Atendimento de todos os procedimentos realizados pela(o) Conselheira(o) Tutelar, que deve assinar todos os relatos.

**Art. 12** A síntese do atendimento deve ser registrada no livro de ocorrências diárias e deve conter a data da ocorrência, o número de referência da Ficha de Atendimento, o tipo de violação atendida, o encaminhamento feito e a assinatura da(o) conselheira(o).

**RETORNO****CONCEITO E FINALIDADE**

**Art. 13** O Retorno é o documento utilizado após o atendimento da(o) Conselheira(o) Tutelar com o intuito de realizar atendimento continuado da criança ou adolescente atendido.

**Art. 14** O Retorno deve ser entregue ao responsável para que o atendido retorne ao Conselho Tutelar com nova data.

**Art. 15** A principal base legal do Retorno está no inciso I do art. 136 da lei 8069/90.

**ESTRUTURA****EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 07 de dezembro de 2020.

**Art. 16** O documento com o título "Retorno" deverá conter as seguintes sessões:

- I. Data para o retorno;
- II. Horário em que retornará;
- III. Nome/nome social da(s) crianças(s) e/ou adolescente(s);
- IV. Dados da família;
- a) Responsável Legal;
- V. Observação.

**Parágrafo Único.** No campo observação registram-se as informações necessárias para orientar o responsável sobre o motivo do retorno e os documentos complementares, caso necessário.

**DENÚNCIA****CONCEITO E FINALIDADE**

**Art. 17** A Denúncia é um documento inicial dos casos direcionados ao Conselho Tutelar.

**Art. 18** Destina-se, a Denúncia, a realizar registro preliminar a Ficha de Atendimento de modo a subsidiar as ações da(o) Conselheira(o).

**Art. 19** A principal base legal da Denúncia está no art. 13 da lei 8069/90.

**ESTRUTURA**

**Art. 20** O documento com o título "Denúncia" deverá conter as seguintes sessões:

- I. Data;
- II. Tipo de violação;
- III. Dados da(s) crianças(s) e/ou adolescente(s);
  - a. Nome/nome social;
  - b. Idade;
  - c. Sexo/Identidade de gênero.
- IV. Dados da família;
  - a. Responsável Legal;
  - b. Endereço completo e ponto de referência;
  - c. Telefones de contato;
- V. E-mail;
- VI. Relato

**§ 1º** No campo Relato deve ser registrado o máximo de informações possíveis, contendo todo teor da denúncia explicando qual a violação de direito está sendo denunciada.

**§ 2º** Deve-se registrar o máximo de detalhamento das informações quanto ao endereço e dados dos responsáveis para garantir acesso a criança ou adolescente.

**TERMO DE ADVERTÊNCIA****CONCEITO E FINALIDADE**

**Art. 21** O Termo de Advertência é um documento utilizado quando a(o) Conselheira(o) Tutelar verifica a violação de direitos da criança ou do adolescente mediante seu atendimento.

**Parágrafo Único.** O termo que trata o caput deste artigo deverá ser anexado a Ficha de Atendimento após assinatura do advertido.

**Art. 22** O Termo de Advertência tem como finalidade advertir a violadores sobre seus atos, sejam pessoa física, entidades governamentais ou não governamentais.

**Parágrafo Único.** Em caso de advertência a entidades governamentais ou não governamentais o Conselho Tutelar deverá comunicar o fato ao Ministério Público.

**Art. 23** A principal base legal do Termo de Advertência está no inciso V do art. 18-B, art. 97 e inciso VII do art. 129, todos da lei 8069/90.

**ESTRUTURA**

**Art. 24** O documento com o título "Termo de Advertência" deverá conter as seguintes sessões:

- I. Nome da pessoa ou instituição advertida;
- II. Data;
- III. O motivo da advertência;
- IV. Nome da criança/adolescente;
- V. Idade da criança/adolescente;
- VI. Endereço completo da criança/adolescente;
- VII. Compromisso da pessoa ou instituição advertida em não reinfringir;
- VIII. Assinatura da pessoa ou instituição advertida.

**DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO****CONCEITO E FINALIDADE**

**Art. 25** A Declaração de Comparecimento é um documento para comunicar o comparecimento no Conselho Tutelar para algum atendimento.

**ESTRUTURA**

**Art. 26** O documento com o título "Declaração de Comparecimento" deverá conter as seguintes sessões:

- I. Nome e CPF do declarado;
- II. Horário que permaneceu em atendimento.

**ENCAMINHAMENTO****CONCEITO E FINALIDADE**

**Art. 27** O Encaminhamento é um instrumento de direcionamento de crianças, adolescentes e suas famílias a serviços públicos, de acordo com suas necessidades com vistas a proteção e o pleno acesso aos Sistema de Garantia de Direitos, conforme preconiza os Art. 86 e 87 da lei 8069/90.

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 07 de dezembro de 2020.

**Parágrafo Único.** Deverá ser anexada cópia do Encaminhamento na Ficha de Atendimento da criança ou adolescente.

**Art. 28** As principais bases legais do Encaminhamento estão nos artigos 18-B, 129 e 136 da lei 8069/90.

**ESTRUTURA**

**Art. 29** O documento com o título "Encaminhamento" deverá conter as seguintes sessões:

- I. Data do atendimento;
- II. Nome do serviço para o Encaminhamento;
- III. Endereço completo do serviço encaminhado;
- IV. Telefone do local do serviço encaminhado;
- V. Nome da pessoa encaminhada;
- VI. Endereço completo da pessoa encaminhada;
- VII. Telefone de contato da pessoa encaminhada;
- VIII. E-mail da pessoa encaminhada;
- IX. Breve descrição do motivo do encaminhamento ao serviço encaminhado.

**NOTIFICAÇÃO****CONCEITO E FINALIDADE**

**Art. 30** A Notificação é um instrumento utilizado mediante denúncia de violação de direitos recebidas pelo Conselho Tutelar.

**Art. 31** A Notificação precede as etapas de acolhimento e atendimento a criança e adolescente, no qual notifica-se o responsável legal para um atendimento de escuta e orientação no órgão tutelar.

**Art. 32** A Notificação tem como finalidade a averiguação da denúncia recebida e para orientações dos responsáveis, sobre os possíveis atos contra criança e adolescente conforme o Art. 5º da lei 8069/90.

**Art. 33** A principal base legal da Notificação está no inciso VII do art. 136 da lei 8069/90.

**ESTRUTURA**

**Art. 34** O documento com o título "Notificação" deverá conter as seguintes sessões:

- I. Enumeração da tentativa de notificação;
- II. Data da ocorrência;
- III. Nome da pessoa notificada;
- IV. Telefone da pessoa notificada;
- V. E-mail da pessoa notificada;
- VI. Identificação do endereço completo da pessoa notificada;
- VII. Solicitar documentos da criança e/ou adolescente e da pessoa notificada;
- VIII. Data e horário do atendimento agendado com a pessoa notificada;
- IX. Endereço do Conselho Tutelar- Local do atendimento;
- X. Observação.

**Parágrafo Único.** No campo Observação registra-se a necessidade de o notificado levar cópia do RG do responsável, Certidão de Nascimento e Cartão de Vacina da criança/adolescente, e/ou outro documento que for solicitado para o atendimento.

**Art. 35** Quando a Notificação for realizada no atendimento de plantão o documento deverá conter o endereço do Conselho Tutelar de referência para aquela família.

**Parágrafo Único.** Por plantão entende-se os atendimentos realizados após o horário de expediente padrão dos Conselhos Tutelares.

**REQUISICÃO DE SERVIÇOS****CONCEITO E FINALIDADE**

**Art. 36** A Requisição de Serviços é um documento que determina o acesso e execução de serviços públicos, em qualquer tempo, perante ameaça ou violação de direitos de quaisquer criança e/ou adolescente por falta ou omissão da sociedade ou do Estado.

**Art. 37** A finalidade da Requisição de Serviços é garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes à integralidade do cuidado, garantindo a plena proteção de seus direitos.

**Art. 38** As principais bases legais da Requisição estão na alínea a do inciso III e no inciso VIII ambos do art. 136 da lei 8069/90.

**ESTRUTURA**

**Art. 39** O documento com o título "Requisição de Serviços" deverá conter as seguintes sessões:

- I. Identificação:
  - a. Identificação da regional requisitante;
  - b. Destinatário da requisição;
  - c. Serviço requisitado;
  - d. Nome da criança/adolescente;
  - e. Nome de responsável(is) legal(is);
  - f. Data de nascimento da criança/adolescente;
  - g. Endereço familiar;
  - h. Telefones de contato familiar;
  - i. E-mail do contato familiar;
- II. Descrição da demanda:
  - a. Relato explicativo de falta ou omissão da sociedade ou Estado, descrevendo as tentativas e possíveis negativas de acesso ao serviço requisitado.
- III. Finalização:
  - a. Informar ao Requisitado as possíveis implicações em caso de descumprimento do Serviço.
- IV. Anexos:

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 07 de dezembro de 2020.

a. Anexar, quando houver, cópia de documentos apresentados pela família que justifiquem a necessidade da requisição.

**TERMO DE RESPONSABILIDADE  
CONCEITO E FINALIDADE**

**Art. 40** É uma medida de proteção para os casos em que há ameaça ou violação de direitos inscritos no art. 98 da lei 8069/90, no qual a criança ou adolescente é momentaneamente confiada a pai e/ou mãe (família natural), responsável legal ou membros da família extensa formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade.

**Art. 41** O Termo de Responsabilidade tem como finalidade o afastamento da criança ou adolescente da situação violadora evitando a institucionalização e objetivando um cuidado em ambiente que lhes sejam familiar e não estressor.

**Parágrafo Único.** O Termo de Responsabilidade não se configura guarda, sendo esta medida de responsabilidade exclusiva da autoridade judiciária.

**Art. 42** Ao se confiar uma responsabilidade pela criança ou adolescente deve-se encaminhar a família ou responsável que recebeu o Termo de Responsabilidade à Defensoria Pública para regularização dos procedimentos pelo Poder Judiciário.

**Art. 43** Ao se confiar uma responsabilidade a termo deve-se encaminhar a família à Defensoria Pública.

**Art. 44** A finalização do período de validade do Termo de Responsabilidade emitido pelo Conselho Tutelar ocorrerá mediante expedição de guarda provisória pela autoridade judicial ou conclusão das intervenções iniciadas pelo Conselho Tutelar nos casos em que não houver necessidade de ingresso ou prosseguimento de ação judicial.

**Art. 45** As principais bases legais do Termo de Responsabilidade estão no art. 25 e no inciso I do art. 101 da lei 8069/90.

**ESTRUTURA**

**Art. 46** O documento com o título "Termo de Responsabilidade" deve conter as seguintes sessões:

I. Nome/Nome Social da criança/adolescente;

II. Responsável Legal:

a. Nome;

b. Endereço;

c. Telefone de contato;

d. E-mail.

III. Nome do responsável a quem a criança/adolescente foi confiada;

e. Nome;

f. Endereço;

g. Parentesco;

h. Telefone de contato;

i. E-mail;

j. RG e CPF;

IV. Assinatura do responsável a quem a criança/adolescente foi confiada;

V. Relato.

**Parágrafo Único.** No campo Relato deverá constar a explicação sucinta e objetiva dos fatos ocorridos que motivaram o afastamento do convívio familiar.

**CAPÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 47** Toda documentação do Conselho Tutelar precisa ser em papel timbrado contendo:

I. Cabeçalho:

a. Logotipo oficial da Prefeitura Municipal de Cariacica;

b. Nome da Prefeitura Municipal de Cariacica;

c. Regional do Conselho Tutelar emissor;

d. Lei Federal 8069/90;

e. Lei Municipal 5396/15.

II. Rodapé:

a. Endereço da Regional;

b. Telefones da Regional;

c. E-mail da Regional.

**Art. 48** Os documentos emitidos pelos Conselhos Tutelares deverão ser em duas vias, estando a via original com a pessoa atendida e a cópia anexada na Ficha de Atendimento.

**Parágrafo Único.** Excetuam-se da obrigatoriedade de duas vias que trata o caput deste artigo a Ficha de Atendimento, a Denúncia e o Termo de Advertência.

**Art. 49** Todos os documentos expressos nesta resolução devem ser devidamente datados, assinados de forma legível, carimbados e rubricados em todas as páginas pela(o) Conselheira(o) Tutelar responsável pelo atendimento e preenchimento.

**Art. 50** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 51.** Revogam-se as disposições em contrário.

Tiago Bagne

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica – COMDCAC

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)



**ANEXOS**  
**FICHA DE ATENDIMENTO**  
Nº \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DADOS DA CRIANÇA/ADOLESCENTE**

1.Nome/Nome  
Social \_\_\_\_\_  
DN: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Sexo/Identidade de gênero \_\_\_\_\_

2.Nome/Nome  
Social \_\_\_\_\_  
DN: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Sexo/Identidade de gênero \_\_\_\_\_

4.Nome/Nome  
Social \_\_\_\_\_  
DN: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Sexo/Identidade de gênero \_\_\_\_\_

5.Nome/Nome  
Social \_\_\_\_\_  
DN: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Sexo/Identidade de gênero \_\_\_\_\_

6.Nome/Nome  
Social \_\_\_\_\_  
DN: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Sexo/Identidade de gênero \_\_\_\_\_

7.Nome/Nome  
Social \_\_\_\_\_  
DN: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Sexo/Identidade de gênero \_\_\_\_\_

8.Nome/Nome  
Social \_\_\_\_\_  
DN: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Sexo/Identidade de gênero \_\_\_\_\_

9.Nome/Nome  
Social \_\_\_\_\_  
DN: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Sexo/Identidade de gênero \_\_\_\_\_

10.Nome/Nome  
Social \_\_\_\_\_  
DN: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Sexo/Identidade de gênero \_\_\_\_\_

**DADOS DA FAMÍLIA**

Responsável  
Legal: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
P. de  
referência: \_\_\_\_\_  
Telefones de  
contatos: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Informações complementares

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Relato Geral**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cariacica de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo da(o) Conselheira(o)

**RETORNO****EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cariacica-ES, segunda-feira, 07 de dezembro de 2020.

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ HORÁRIO: \_\_\_\_\_

DADOS DA CRIANÇA/ADOLESCENTE

1. Nome/Nome Social \_\_\_\_\_
DN: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Sexo/Identidade de gênero \_\_\_\_\_

DADOS DA FAMÍLIA

Responsável Legal: \_\_\_\_\_

Observações \_\_\_\_\_

Cariacica \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_\_

Assinatura e carimbo da(o) Conselheira(o)

DENÚNCIA

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Tipo de violação: \_\_\_\_\_

DADOS DA CRIANÇA/ADOLESCENTE

1. Nome/Nome Social \_\_\_\_\_
Idade: \_\_\_\_\_ Sexo/Identidade de gênero \_\_\_\_\_

2. Nome/Nome Social \_\_\_\_\_
Idade: \_\_\_\_\_ Sexo/Identidade de gênero \_\_\_\_\_

3. Nome/Nome Social \_\_\_\_\_
Idade: \_\_\_\_\_ Sexo/Identidade de gênero \_\_\_\_\_

4. Nome/Nome Social \_\_\_\_\_
Idade: \_\_\_\_\_ Sexo/Identidade de gênero \_\_\_\_\_

DADOS DA FAMÍLIA

Responsável Legal: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

P. de referência: \_\_\_\_\_

Telefones de Contatos: \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

RELATO

Blank lines for the report text.

Cariacica \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_\_

Assinatura e carimbo da(o) Conselheira(o)

TERMO DE ADVERTÊNCIA

O Conselho Tutelar da Região \_\_\_\_\_ - Cariacica - ES, ao constatar infração do artigo 98, § II da Lei Federal 8069/90, que dispõe que "as medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável"
advert e a

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I - Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 07 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_, na data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, por violação dos direitos em relação à  
criança/adolescente \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Cariacica/ES.

Eu \_\_\_\_\_ em razão da infração cometida me comprometo em cumprir, na qualidade de pais, responsável, instituição de atendimento ou sociedade, a Lei 8069/90 nos Art. 18 que dispõe "É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor" e **Art. 18-A** "A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los".

Assinatura da pessoa advertida  
Cariacica \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo da(o) Conselheira(o)

**DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

O Conselho Tutelar da Região \_\_\_\_\_ - Cariacica - ES, declara para os devidos fins que, o(a) Sr(a)

\_\_\_\_\_, inscrita no CPF: \_\_\_\_\_, para efeito de cumprimento da Lei Federal 8069/90, compareceu nesta data, no horário de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_.  
Cariacica \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo da(o) Conselheira(o)

**ENCAMINHAMENTO**

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Para: \_\_\_\_\_  
Endereço do serviço: \_\_\_\_\_

Telefones de contato do serviço: \_\_\_\_\_

Encaminhamos: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
Endereço do município: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Telefones de contato do município: \_\_\_\_\_

mail: \_\_\_\_\_

Para requisitar o(os) serviço(s) de: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Cariacica \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo da(o) Conselheira(o)

**NOTIFICAÇÃO**

1ª Tentativa

2ª Tentativa

3ª Tentativa

**ATENÇÃO: CASO A 3ª TENTATIVA NÃO SEJA ATENDIDA, O CASO PODERÁ SER REPRESENTADO AOS ORGÃOS JUDICIÁRIOS.**

O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica Região \_\_\_\_\_, visando instruir a ocorrência de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, notifica \_\_\_\_\_ o

Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ CARIACICA/ES, Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

com fundamento no Art. 136 do inciso VII da Lei Federal 8.069/90, para que no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no horário de \_\_\_\_\_ h \_\_\_\_\_ min, compareça para esclarecimentos a sede deste Conselho situado a RUA \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ CARIACICA/ES.

Ponto de Referência: \_\_\_\_\_

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 07 de dezembro de 2020.

**OBSERVAÇÕES** (Favor trazer cópias de RG dos responsáveis e certidão de nascimento e cartão de vacina da Criança/Adolescente).

Notificado(a) \_\_\_\_\_

Cariacica de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo da(o) Conselheira(o)

**NOTIFICAÇÃO PLANTÃO/PRONTIDÃO****ATENÇÃO: CASO A 3ª TENTATIVA NÃO SEJA ATENDIDA, O CASO PODERÁ SER REPRESENTADO AOS ORGÃOS JUDICIÁRIOS.**

O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica, visando instruir a ocorrência do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ notifica o \_\_\_\_\_ (a)

Sr.(a) \_\_\_\_\_,

residente no endereço \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ CARIACICA/ES, Telefone: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_

com fundamento no Art. 136 do inciso VII da lei Federal 8.069/90, para que no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no horário de \_\_\_\_h \_\_\_\_ min, compareça para esclarecimentos a sede do Conselho Tutelar marcado com um X.

Região I

Endereço: Rua Nilton Balestreiro, Nº 13, Itacibá, Cariacica/Es

Telefone: (27) 3346-6327

Região II

Endereço: Rua Alfredo Couto Teixeira, Nº 01, Morrinhos, Cariacica Sede/Es

Telefone: (27) 3284-4929

Região III

Endereço: Rua São João do Acre, Nº 04, Vila Palestina, Cariacica Sede/Es

Telefone: (27) 3346-6314

Região IV

Endereço: Rua Celestino de Almeida, Nº 580, Castelo Branco, Cariacica Sede/Es

Telefone: (27) 3388-1377

**OBSERVAÇÕES** (Favor trazer cópias de RG dos responsáveis e certidão de nascimento e cartão de vacina da Criança/Adolescente).

Cariacica de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo da(o) Conselheira(o)

**REQUISIÇÃO****DO:** CONSELHO TUTELAR DA REGIÃO \_\_\_\_\_ DE CARIACICA/ES**PARA:** \_\_\_\_\_

O Conselho Tutelar no uso de suas atribuições conferidas no art. 136 da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente vem por meio deste,

REQUISITAR \_\_\_\_\_

Da Criança/Adolescente \_\_\_\_\_

Filho(a)de \_\_\_\_\_

Nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Residente à Rua: \_\_\_\_\_ nº Bairro \_\_\_\_\_

Cariacica/ES. Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

**Descrição da demanda:**


---



---



---

Ora informamos que esta REQUISIÇÃO se ampara no art. 227 da Constituição Federal da lei 8.069/90, do Estatuto da Criança e do Adolescente.  
 Por fim, informamos que o descumprimento da seguinte requisição, constitui infrações administrativas, estando sujeito a implicações de Medidas Judiciais, sem prejuízo da penalidade e multa na ordem de 03 a 20 salários de referência, prevista no art. 249 da Lei Federal 8.069/90.

Sem mais para o momento, agradecemos e nos colocamos a disposição.

Cariacica de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo da(o) Conselheira(o)

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Cariacica-ES, segunda-feira, 07 de dezembro de 2020.

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**  
**(Art. 101 e 136 – Lei 8.069/90)**

O Conselho Tutelar da Região \_\_\_\_\_, na cidade de Cariacica/ES, vem por meio deste termo entregar(o)(a) criança/Adolescente: \_\_\_\_\_  
Filha(o) de: \_\_\_\_\_

E \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_  
Na qualidade de: \_\_\_\_\_  
endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_;  
CPF \_\_\_\_\_

Por intermédio deste Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representado pela(o)(s) Conselheira(o)(s):

Comprometendo a (o) responsável pela referida criança/adolescente a zelar pelos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

RELATO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
"Descumprir, dolosa ou culposamente os deveres inerentes ao poder familiar ou decorrente de tutela ou guarda, bem assim determinação da autoridade judiciária ou Conselho Tutelar. Pena: Multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência" Lei Federal 8.069/90 Art. 249  
Cariacica de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da(o) Conselheira(o)

**\*RESOLUÇÃO Nº 018, DE 26 NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre aprovação de projetos conforme edital de chamamento público Nº 003/2020 e autorização para aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FMIA a partir da celebração de Termo de Fomento.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC, no uso das atribuições e competências que lhe confere a lei municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015 e em conformidade com as deliberações da 148ª reunião ordinária realizada dia 26 de novembro de 2020, RESOLVE

**Art. 1º** - Aprovar projetos conforme edital de chamamento público 003/2020 e autorizar a aplicação de recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FMIA a partir da celebração de Termo de Fomento dos seguintes projetos:

	<b>PROJETO</b>	<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
1	"Projeto Bem-Me-Quer II"	Núcleo Social Roger Fernandes Rodrigues	R\$ 56.999,94
2	"Sede Esportiva"	Casa Dos Menores De Campinas – Montanha Da Esperança	R\$ 56.187,37
3	"Crescendo e Transformando"	Associação Amor e Vida Casa Jesus Menino - Unidade I	R\$ 56.691,52
4	"Informática para Todos"	Associação Amor e Vida Casa Jesus Menino - Unidade II	R\$ 56.717,12
5	"Desenvolver II"	Obra Social Gabriel Delanne	R\$ 56.932,27
6	"Brincando e Tocando"	Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - ADRA	R\$ 43.927,60
7	"Convivendo"	Fundação Fé E Alegria Do Brasil	R\$ 56.999,37
8	"Construindo Valores"	Caridade Ação Social Solidária São João Batista	R\$ 57.000,00

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tiago Bagne

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica – COMDCAC

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)